

LEI N.º 1.506, de 13 de junho de 1980

Aprova *Termo de Retificação ao Convênio entre a Prefeitura Municipal de Itaúna e a da CODEURB – Companhia de Desenvolvimento Urbano de Minas Gerais*, que trata das obras relativas à reforma do prédio do Fórum de Itaúna.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *Convênio* aprovado com a *Lei n.º 1.471, de 25 de setembro de 1979*, entre a Prefeitura Municipal de Itaúna e a da *CODEURB – Companhia de Desenvolvimento Urbano de Minas Gerais*, objetivando a reforma do Prédio do Fórum de Itaúna, fica retificado, na forma do *Termo* que passa integrar a presente Lei.

Art. 2º Os valores previstos nos *Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.471, de 25 de setembro de 1979*, passam a ser respectivamente Cr\$1.243.795,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros) à cargo da *CODEURB – Companhia de Desenvolvimento Urbano de Minas Gerais*, e Cr\$156.188,48 (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos) a cargo da Prefeitura Municipal de Itaúna.

Art. 3º Para ocorrer às despesas a cargo da Prefeitura nas obras de reforma do Prédio do Fórum de Itaúna, assim como de publicação do *Convênio* e seu *Termo de Retificação*, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de Cr\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), mediante utilização dos seguintes recursos em conjunto ou separadamente:

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior;

II – anulação parcial ou total de dotações do Orçamento vigente, que na parte de Despesas Correntes, como de Capital.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 13 de junho de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal